



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. ORGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

### **2. OBJETO**

2.1. Prestação de serviços técnicos de manutenção programada oferecido pela empresa fornecedora da garantia, da máquina XCMG GR1803BR adquirida pelo Município de Planalto – Pr.

### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1. Anderson Delares.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

4.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção programada da máquina da marca XCMG.

4.2. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de máquinas municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos, manter a garantia da máquina e dar maior segurança na execução dos serviços, além de evitar a interrupção dos trabalhos.

4.3. A contratação de empresa especializada, mantendo a garantia da máquina, facilita a condição de manutenção da mesma, vez que, tornando a manutenção da máquina que está nas obras com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou morosidade no processo de manutenção.

4.5. Em virtude da máquina ser nova e possuir garantia de fábrica, os serviços da garantia por meio da manutenção preventiva, possibilita ao município de Planalto prolongar a vida útil do equipamento, conseqüentemente preservando o mesmo, que possui um valor elevado para aquisição.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.6. Para uma base de preços utilizou-se o orçamento proposto e notas fiscais da execução do serviço para outros municípios.

4.8. Justifica-se a contratação por inexigibilidade da empresa YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI pois é a empresa indicada como responsável pela execução das revisões e manutenções de garantia das máquinas de marca XCMG do município de Planalto – Pr conforme carta de exclusividade em anexo.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

### LOTE 01 – MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR - Materiais

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1	UN	Kit filtro de ar do motor	R\$ 1.003,00	R\$1.003,00
02	1	UN	Filtro separador de combustível cummins III.	R\$603,00	R\$603,00
03	1	UN	Filtro separador de água sem sensor cummins	R\$622,00	R\$622,00
04	1	UN	Filtro de combustível cummins	R\$367,00	R\$367,00
05	1	UN	Filtro lubrificante motor cummins.	R\$169,00	R\$169,00
06	1	UN	Oleo de motor 15W40CI4 galão 20 litrosIP	R\$675,00	R\$675,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$3.439,00</b>

### LOTE 02 – MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR – Serviços

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	4	H	Mão de obra revisão da máquina.	R\$295,00	R\$1.180,00
02	1	UN	Deslocamento de técnico para execução dos serviços.	R\$900,00	R\$900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$2.080,00</b>

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 5.519,00 (cinco mil quinhentos e dezenove reais)**.

## 6 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços conforme padrões da fábrica no período programado, ou se solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do subitem seguinte.

**6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**6.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**6.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**6.4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**6.4.2.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**6.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**6.6.** A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**6.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**6.8.** As peças, materiais e acessórios deverão ser fornecidos conforme definido no Programa de Manutenção Preventiva.

**6.9.** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no objeto e celebrado em termo contratual.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.10.** Os serviços de mão de obra serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.

**6.11.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

**6.12.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fabrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

**6.13.** Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados.

**6.14.** A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.

**6.15.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer titulo, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**6.16.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

**6.17.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

**6.18.** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até a entrega do bem ao município.

**6.19.** Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços.

**6.20.** As máquinas deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**6.21.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Serviços Rodoviários desta municipalidade.

**7.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

**7.3.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.

**7.4.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Amauri Machado de Mello, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 08 de novembro de 2022.

Anderson Delares

Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal